

"Qualidade e competência a servico da vida"

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 0088149282014-2018

O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, entidade privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 21.320.064/0001-40, situada à Avenida Três nº 196 — Bairro Centro — Ituiutaba-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Cotação Prévia de Preço, no âmbito do Convênio nº 814928/2014, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos do Decreto Presidencial nº. 6.170/2007, Portaria Interministerial nº. 507/2011 e ainda sujeita às cláusulas e condições do Termo de Convênio nº. **814928/2014** e no que couber, à Lei Federal nº.8.666/93.

1. OBJETIVO

Aquisição de Equipamento/ Material Permanente para o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, conforme especificação técnica e valor aprovado no Termo de Referência do Ministério da Saúde, apresentado no Item 4 deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa cumprir o objeto do Convênio nº. **814928/2014**, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

3-DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante da empresa e número de telefone e deverá **ser assinada** pelo representante da empresa. Deverá constar a descrição técnica completa do aparelho, com foto, marca e modelo. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente, com apenas duas casas decimais e com validade não inferior a trinta (30) dias.
- 3.2. A proposta deverá ser enviada por e-mail a partir do dia 19/02/18 até o dia 24/02/18 para o endereço eletrônico compra.hsj@gmail.com.
 - 3.3. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos juntamente com a proposta;
 - Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - Certidão Negativa de FGTS;



"Qualidade e competência a serviço da vida"

- Certidão Negativa de Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Receita Estadual:
- Certidão Negativa de Receita Municipal;
- Cópia do Contrato Social;
- Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante legal da Empresa;
- Cópia de Procuração em caso de representante, acompanhada de cópia de Documento de Identidade e CPF do mesmo;
- Declaração de comprovação do Serviço de Assistência Técnica;
- 4 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO E VALOR APROVADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Item 1	Nome do Item CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas (monocassete)	Quantidade 01
	Valor Unitário Aprovado pelo Ministério da Saúde	R\$ 160.000,00
	Valor total	R\$ 160.000,00

Especificação Técnica do Item Sistema de Digitalização de Imagens de Raios-X por placas de fósforo, monocassete. As digitalizações das Imagens de Radiologia Convencional devem possuir resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Capacidade de processamento mínimo de 65 leituras/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de alta resolução no mínimo 17 polegadas sensível ao toque (Touch Screen); Memória local de no mínimo 4GB; Disco rígido (HD) local de pelo menos 500 GB; Armazenamento em disco local (HD) de pelo menos 4000 imagens; Leitor para identificação dos cassetes ; Processamento de imagem e processamento multifrequêncial; Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Equipamento deve ser preparado para realização de exames de mamografia digitalizada. Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem; Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Magnificação da imagem para visualização; Processamento para eliminação das linhas de grade; Serviço DICOM 3.0, Storage; Serviço DICOM 3.0 Print; Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management; Serviço DICOM 3.0 Storage Performed Procedure Step. DICOM 3.0 Modality Commitment; Serviço cassetes para digitalizador de Raios-X. Acompanha 0 equipamento fósforo tamanho 35X43 cm. de placa 04 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 24X30 cm. 04 (quantidade) cassetes com 04 cassetes placa de fósforo tamanho 18X24 (quantidade) com IMPRESSORA DRY de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos. Resolução mínima de 50 mícrons. Densidade óptica de impressão mínima de 3.6, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em

magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo



"Qualidade e competência a serviço da vida"

DICOM 3.0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de no mínimo 12bits; Trabalhar com, no mínimo de 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line).

Incluir Nobreak compatíveis com os equipamentos . Fornecimento de todos os cabos , conectores e suporte para os equipamentos. Registro na ANVISA.

Valor total da Cotação

R\$ 160.000,00

Os equipamentos objeto desta cotação devem ser novos. Em hipótese alguma será aceito equipamentos usados ou recondicionados.

5 DA GARANTIA

- 5.1. O período de garantia total para os equipamentos incluindo reposição de peças, mão-deobra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, tem duração mínima de **12 meses** a contar do Aceite Técnico do Equipamento.
- 5.2. Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigandose a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for caso, sem ônus à instituição, mesmo após o "aceite" e/ou pagamento.

6 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

- 6.1 O fornecedor deve possuir equipe da assistência técnica ou representante técnico especializado para a prestação permanente de serviços de manutenção, no raio de no máximo 675 km de distância do hospital São José, sendo que em qualquer saída do aparelho para manutenção técnica no período da garantia, que seja reposto outro aparelho do mesmo modelo ou de qualidade superior, pela empresa vencedora da licitação, sem qualquer ônus até que seja realizado a manutenção. Após o vencimento do prazo de garantia, o fornecedor deve garantir atendimento com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.
- 6.2 O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realiza-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento.



"Qualidade e competência a serviço da vida"

6.3 Informar na Proposta, quando for o caso, os custos de partes e peças, em especial, das de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas à esterilização, bem como das partes e peças importadas.

7 DO MANUAL DE OPERAÇÃO

O fornecedor, vencedor da cotação, deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes, em Papel e ou CD.

8 DO TREINAMENTO

O fornecedor deve garantir o treinamento de operadores na quantidade que a instituição determinar em contrato, para capacitá-los quanto ao uso correto e seguro do equipamento, sem qualquer ônus para a instituição, apresentando documento comprobatório de treinamento.

9 DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 9.1 A proposta apresentada pelos fornecedores deve conter requisitos mínimos da instalação do EQUIPAMENTO, necessários para avaliar a adequação das instalações da instituição para recebimento e funcionamento dos mesmos.
- 9.2 A instalação do equipamento deve ser realizada pelo fornecedor ou representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após aprovação formalizada pelo fornecedor, ou seu representante, dos pré-requisitos de instalação.
- 9.3 O fornecedor ou seu representante autorizado deve efetuar os testes de instalação, realizando demonstração de seu funcionamento ao responsável técnico da Equipe Técnica da Cotação e/ou demais profissionais indicados por ele.
- 9.4 O fornecedor deverá realizar a qualificação da Instalação dos equipamentos, documentando que o equipamento foi entregue e instalado de acordo com as suas especificações;

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atendam às exigências contidas na cotação prévia;
 - b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 10.2 A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do melhor preço, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com



"Qualidade e competência a serviço da vida"

características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade da assistência técnica, referências e requisitos similares.

- 10.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que melhor atender as necessidades da empresa.
- 10.4 O resultado da avaliação das propostas será divulgado no site da Instituição: www.hospitalsaojose.org.br e registrado no SICONV.
- 10.5 Depois de homologada esta cotação não poderá ser impugnada.

11 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 11.1. A contratada fará a entrega do equipamento em até 75 dias da assinatura do instrumento contratual no endereço da contratada.
- 11.2. Nos preços a serem oferecidos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o cumprimento do fornecimento, inclusive referente à entrega no local descrito no preâmbulo deste edital ou seja frete/transporte inclusos.

12 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1 A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até dez dias úteis após a homologação do processo em apreço.
- 12.2 Para aquisições inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais) será emitida uma Autorização de Fornecimento AF.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente informada pelo contratado, mediante a apresentação da nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis contados do Aceite Técnico.
- 13.2 O Aceite Técnico será emitido pelo responsável técnico indicado no documento de designação da Equipe Técnica de Cotação, atestando o recebimento do equipamento em plenas condições de uso.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste documento e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.
- 14.2 O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado



"Qualidade e competência a serviço da vida"

o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

- 14.3 A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste documento.
- 14.4 A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.
- 14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

Ituiutaba-Mg, 15 de fevereiro de 2018.

Adélia Rodrigues da Silva Oliveira

Presidente da Comissão de Cotação Prévia - Pregão e Licitação Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo